

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº. 6.557/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho.

Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

1. Órgãos participantes:

1.1. Prefeitura Municipal de Capanema-Pa

1.1.1. Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Tributos)

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Este processo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e sustentabilidade de nosso município, tendo em vista a ausência de equipamentos para execução do serviço, proporcionando recursos essenciais para a manutenção e melhoria de serviços públicos que beneficiam aos munícipes, empresas e Administração Pública, sendo que os contribuintes venham a receber seus débitos para quitar em sua própria residência.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

4. Requisitos da Contratação:

As empresas que se candidatarem à execução do presente serviço deverão observar que fazem parte integrante da contratação os itens abaixo relacionados, indicativos da capacidade da empresa:

4.1. A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na forma da Lei;

4.2. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma eficiente e ágil para atender a demanda de que o Município possui em relação à aquisição, seguindo o arquivo modelo anexado, junto a este Estudo Técnico Preliminar, em formato TXT com seus respectivos layouts's. Dessa forma, os licitantes não poderão declarar que não entendem as condições e as dificuldades existentes como motivo para isentá-los de suas obrigações;

4.3. O material fornecido pela Contratada deverá ser de primeira qualidade, caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário;

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

4.4. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e mão-de-obra adequados para a perfeita execução dos serviços de impressão e entrega de carnês.

4.6. Os serviços de impressão poderão ser executados no local do estabelecimento da contratada, devendo ser entregues na sede da contratante, no prazo máximo de 07 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço

4.7. É de extrema necessidade a comprovação técnica da empresa para esse fornecimento, haja vista as exigências e particularidades deste processo. Nos últimos processos licitatórios algumas empresas desistiram na hora de assinar contrato ou até mesmo de assinar a ata de registro de preço, bem como já com contratos assinados, e observamos na alegação que é devido ao valor, oscilação de preço, readequação financeira da empresa, estruturação e notamos também pela falta de produto em estoque ou até expertise para resolver a entrega dos materiais, então temos que verificar quais empresas aguentam assumir o risco de fornecer os produtos em tempo certo e de qualidade, e que tenham a expertise no assunto.

4.8. E como é sabido, para comprovar a qualificação de uma empresa o governo pode exigir um atestado de capacidade técnica, pois vai atestar para o órgão a sua competência para atender as demandas exigidas no edital, gerando confiabilidade na execução do trabalho.

4.9. Também foi verificado a necessidade de implantar, no município de Capanema/PA, políticas públicas voltadas para o comércio local, de modo a incentivar as contratações de fornecedores sediados no município, contribuindo, dessa maneira, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, gerando emprego e renda. Pois hoje possuímos no comercio local várias empresas deste ramo de atividade dos produtos que serão licitados. Por tanto indicamos colocar uma nota técnica no termo de referência

4.10 Da Capacidade Técnica

Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. Comprovação de aptidão técnica: Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados. Embasado no artigo 67 da lei 14.133/2021.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

a.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

a.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

a.6. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação: **CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, ORGANIZAÇÃO**

E DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

a.7. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração, de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

a.8. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (serviço de impressão de carnês e entrega domiciliar), mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e mão-de-obra adequados para a perfeita execução dos serviços de impressão e entrega de carnês.

a.11. Os serviços de impressão poderão ser executados no local do estabelecimento da contratada, devendo ser entregues na sede da contratante, no prazo máximo de 07 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

É de extrema necessidade a comprovação técnica da empresa para esse fornecimento, haja vista as exigências e particularidades deste processo. Nos últimos processos licitatórios algumas empresas desistiram na hora de assinar contrato ou até mesmo de assinar a ata de registro de preço, bem como já com contratos assinados, e observamos na alegação que é devido ao valor, oscilação de preço, readequação financeira da empresa, estruturação e notamos também pela falta de produto em estoque ou até expertise para resolver a entrega dos materiais, então temos que verificar quais empresas aguentam assumir o risco de fornecer os produtos em tempo certo e de qualidade, e que tenham a expertise no assunto. E como é sabido, para comprovar a qualificação de uma empresa o governo pode exigir um atestado de capacidade técnica, pois vai atestar para o órgão a sua competência para atender as demandas exigidas no edital, gerando confiabilidade na execução do trabalho.

Também foi verificado a necessidade de implantar, no município de Altamira/PA, políticas públicas voltadas para o comércio local, de modo a incentivar as contratações de fornecedores sediados no município, contribuindo, dessa maneira, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, gerando emprego e renda. Pois hoje possuímos no comércio local várias empresas deste ramo de atividade dos produtos que serão licitados. Por tanto indicamos colocar uma nota técnica no termo de referência.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A quantidade de impressões e entregas foram consideradas com base no cadastro de imóveis existentes na base imobiliária do município, de acordo com o relatório abstraído do sistema de gestão tributária.

Consta no relatório imobiliário a quantidade de 20.929 cadastros/imóveis passíveis de tributação. Desse quantitativo será acrescido uma margem de 10% sobre a quantidade real para cobrir eventuais falhas e eventos extraordinários.

Dessa forma, para fins de impressão e entrega dos carnês será considerado 23.000 cadastros imobiliários.

Este fato justifica a previsão do quantitativo de carnês e entregas a serem licitados.

- Carnês de IPTU: **23.000 unidades.**

Deverão constar obrigatoriamente na confecção dos carnês os seguintes elementos:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

- a) As parcelas de pagamento deverão ser impressas com código de barras no padrão 2 de 5;
- b) Todos os carnês deverão ter acabamento com um grampo na lateral esquerda e lombada na mesma lateral;
- c) As mensagens nas capas e contracapas, depois de aprovadas pelo Município, serão
- d) Encaminhadas à contratada, bem como o arquivo digital a ser processado;
- e) Os arquivos dos carnês serão remetidos em formato "txt", contendo "Dados Variáveis", à empresa de serviços gráficos que for a vencedora da licitação;

Observação:

Carnês de IPTU – com largura de 76 mm e comprimento de 210 mm

Capa:

- impressão externa policromática e interna monocromática
- papel offset com gramatura 115g/m²

Contracapa:

- impressão interna e externa policromática
- papel offset com gramatura 115g/m²

Miolo:

- impressão monocromática;
- com até 14 folhas em papel offset com gramatura 75g/m².

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Em consonância com as diretrizes estabelecidas para o processo de contratação de serviços gráficos, apresento o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de contratação. Este documento visa proporcionar transparência, eficiência e embasamento na decisão a ser tomada.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O setor requisitante realizou uma ampla pesquisa de preços entre processos licitatórios de outros municípios em banco de dados governamentais e pesquisas via Internet, na fase de Publicação/Edital:

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ADONAI SOLUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PRODADOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – ME	PRINT- SOLUTION SERV. DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA. – ME	GOVTI- CONEXÃO E SOLUCOES EIRELI	
1	Serviço de impressão de carnês de IPTU do	BL	23.000	R\$ 1,55	R\$ 1,54	R\$ 1.52	R\$ 1,57	

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

exercício 2024 em papel offset com gramatura 75g/m². Cada unidade deverá incluir uma folha/lamina para o protocolo de entrega.							
				R\$ 35.650	R\$ 35.420,00	R\$ 34.960,00	R\$ 36.110,00

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ADONAI SOLUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PRODADOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – ME	PRINT-SOLUTION SERV. DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA. – ME	GOVTI-CONEXÃO E SOLUCOES EIRELI
02	Serviço de organização, divisão e distribuição dos carnês do IPTU por lotes/quadras/ruas/bairros, com entrega nas unidades imobiliárias do município de Capanema. A localização cartográfica será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município.	BL	23.000	R\$ 2,65	R\$ 2,60	R\$ 2,50	R\$ 2,70
				R\$ 60.950,00	R\$ 59.800,00	R\$ 57.500,00	R\$ 62.100,00

VALOR TOTAL MÉDIO REFERENTE AOS LOTES 01 e 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Estimado
1	Serviço de impressão de carnês de IPTU do exercício 2024 em papel offset com gramatura 75g/m². Cada unidade deverá incluir uma folha/lamina para o protocolo de entrega.	BL	23.000	R\$ 1,55	R\$ 35.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Estimado
02	Serviço de organização, divisão e distribuição dos carnês do IPTU por lotes/quadras/ruas/bairros, com entrega nas unidades imobiliárias do município de Capanema. A localização cartográfica será fornecida pela SEFIN, indicando o quantitativo e locais de entrega na sede do município.	BL	23.000	R\$ 2,61	R\$ 60.030,00

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A Administração Pública necessita manter a transparência e ampla divulgação de seus atos aos munícipes, sendo que a presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria de Finanças para cumprir com suas obrigações legais e manter regular o fisco municipal. A confecção de Carnês de IPTU é de suma importância para a quitação dos débitos do exercício de 2024 pelos contribuintes que não possuem acesso à rede de internet ou disponibilidade para consultas online, sendo recebidos em sua própria residência.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

É necessário a realização da impressão dos arquivos enviados dos carnês e boletos, previamente testados e aprovados pelo fiscal, servidor Responsável do Setor de Tributação, sendo exigido a entrega dos itens na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias corridos.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que será licitado, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação, especialmente pela necessidade e valor do serviço, ainda, o fracionamento não seria considerado atrativo ao objeto para obtenção do resultado pretendido.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação busca garantir aos contribuintes municipais que os carnês contendo seus impostos e taxas para o exercício 2024 venham a ser devidamente entregue em suas residências.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade da efetiva notificação do lançamento tributário com facilidade no atendimento aos contribuintes munícipes, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na contratação de empresa especializada em serviço de impressão de carnês de IPTU e boletos de alvará de funcionamento para o exercício de 2024. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedores capazes de atender a necessidade da Administração.

17 – ANEXOS:**MODELOS DA CAPA DO IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024**

Carnês de IPTU – com largura de 76 mm e comprimento de 210 mm

IPTU 2024 Capanema
DECRETO N° 007/2024

ATE 100%
REGULARIZE SEUS IMPOSTOS

CONTRIBUINTE EM DIA, CIDADE EM DESENVOLVIMENTO!

SEFIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

30%
DE DESCONTO NA TAXA DE EMPLACAMENTO
ATÉ 03/08/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DESCONTOS ESPECIAIS - DECRETO N° 007/2024

Pague seus impostos atrasados e fique 100% tranquilo.

A Prefeitura Municipal de Capanema-PA, está dando uma grande oportunidade para quem está em débitos com o Município. **DESCONTOS DE ATÉ 100%** sobre juros e multas nos seguintes impostos: **IPTU, ISS, TAXA DE FUNCIONAMENTO E PERMISSÃO DE USO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS** em atraso até o ano de 2023 ou parcelamento em até 10 (dez) vezes. Escolha uma das várias formas de negociação e fique em dia com a cidade que tanto amamos.

Procure a Secretaria Municipal de Finanças munidos dos seus documentos de identificação (CPF e RG).

sefinoficial
tributoscapanemapara@hotmail.com

SEFIN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

CAPANEMA
Muito Mais Trabalho

www.capanema.pa.gov.br
f @ Prefeitura de Capanema

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE

1. Existem duas opções de pagamento de IPTU: Em cota única ou em três parcelas mensais.
2. Para pagamentos em cota única, válido até 05/08/2024, há automaticamente desconto de 30%, já considerado neste carnê (Imposto Predial e Territorial).
3. Todos os valores estão expressos em Real.
4. A omissão, erro de lançamento ou não recebimento do carnê NÃO ISENTA o contribuinte da obrigação fiscal, nem lhe confere outros benefícios.
5. Para outros esclarecimentos procurar a SEFIN na divisão de Receitas na travessa: Cesar Pinheiro, n° 375, Bairro: Centro, pelo e-mail tributoscapanemapara@hotmail.com ou pelo Celular/Whatsapp (91) 98222-7158.
6. Através do site www.prefeituramoderna.com.br será possível consultar informações cadastrais e financeiras, bem como efetuar a emissão da 2ª via do seu IPTU.

sefinoficial
tributoscapanemapara@hotmail.com

SEFIN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

CAPANEMA
Muito Mais Trabalho

www.capanema.pa.gov.br
f @ Prefeitura de Capanema

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM



MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:

sefinoficial
tributoscapanemapara@hotmail.com

ME ESCANEIE



O DINHEIRO PAGO ATRAVÉS DO
SEU IMPOSTO É REVERTIDO EM
BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO.

IPTU 2024

DECRETO N° 007/2024

SEFIN
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

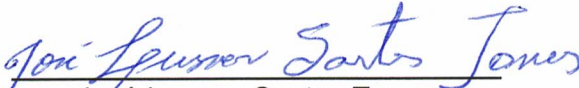


www.capanema.pa.gov.br
f @ Prefeitura de Capanema

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

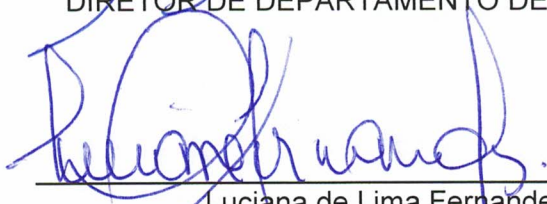
18 – RESPONSÁVEIS:

Requisitante:



José Lusmar Santos Torres
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Autorizado:



Luciana de Lima Fernandes
SECRETARIA DE FINANÇAS